

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 893/2022.

**Autoriza o aumento dos cargos que especifica, integrantes do Quadro de Servidores do Município de Patos de Minas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento do número dos cargos abaixo descritos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da forma seguinte:

CARGO	LEI DE CRIAÇÃO	QUANTIDADE E ATUAL	CARGOS AUMENTADOS	TOTAL
Agente de Administração I	LC nº 18, de 14/12/1993 (e suas alterações)	156	03	159
Técnico de Nível Superior I / Psicólogo Social	LC nº 424, de 26/08/2013 (e suas alterações)	07	01	08
Técnico de Nível Superior I / Assistente Social	LC nº 018, de 14/12/1993 (e suas alterações)	37	01	38
Educador Social	LC nº 666, de 14/06/2022	02	03	05

Art. 2º A forma de provimento, as atribuições e os níveis de vencimento dos cargos a que se refere o artigo anterior estão estabelecidos nas respectivas leis de criação (e em suas alterações).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas por dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de outubro de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Jorgiane Suelen de Sousa  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
Procurador-Geral do Município

## MENSAGEM Nº 197, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Ezequiel Macedo Galvão  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

Senhor Presidente,  
Nobres edis,

Em cordial visita, apresentamos aos insígnos Vereadores Projeto de Lei Complementar que **“Autoriza o aumento dos cargos que especifica, integrantes do Quadro de Servidores do Município de Patos de Minas.”**

Através desta proposição solicitamos o aumento do número dos cargos que identifica para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A política pública de assistência social do Município de Patos de Minas foi reformulada com a sanção da Lei nº 8.238, de 29 de abril de 2022.

Com o aumento as ações na mencionada área, faz-se necessária a adequação do número de cargos constantes do quadro geral de servidores.

Diante disso, estamos propondo o aumento dos cargos abaixo relacionados, cujas atribuições e demais especificações são aquelas constantes das respectivas leis de criação:

- a) Agente de Administração I – Lei Complementar nº 018, de 14 de dezembro de 1993 (e suas alterações);
- b) Técnico de Nível Superior I / Psicólogo Social – Lei Complementar nº 424, de 26 de agosto de 2013 (e suas alterações);
- c) Técnico de Nível Superior I / Assistente Social – Lei Complementar nº 018, de 14 de dezembro de 1993 (e suas alterações);
- d) Educador Social – Lei Complementar nº 666, de 14 de junho de 2022.

O número de cargos aumentados de Agente de Administração I, TNS I / Psicólogo Social e de TNS I / Assistente Social justifica-se na necessidade de composição da equipe responsável pela ampliação da inclusão social produtiva, mediante o desenvolvimento de projeto de trabalho, emprego e renda no Município.

Já o aumento do número de cargos de Educador Social tem por objetivo atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (atendimento a 60 crianças e adolescentes e a 165 idosos).

Conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro em anexo, elaborada na forma dos artigos 16 e 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o aumento do número de cargos que se propõe está dentro dos parâmetros legais.

Posto isso, mediante a relevância e a legalidade da matéria, solicitamos aos ilustres Vereadores a sua apreciação e aprovação, para os devidos fins legais.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de outubro de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal